

DECRETO Nº 1.785, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece tarifa para o transporte coletivo urbano municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.377/2007:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.377, de 14 de agosto de 2007, fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2015, em R\$ 2,00 (dois reais) a tarifa do Transporte Coletivo Urbano Municipal.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.770, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 19 de março de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração